

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 586/2024

Senhor Presidente. Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor R\$ 27.159,40 (vinte e sete mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), afim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 277/PGE-2020 e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 12 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE DLIVEIRA

Prefeito do Município

DIA



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº <u>27 7</u>/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 27.159,40 (vinte e sete mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 277/PGE-2020 e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

- I. R\$ 25.558,55 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício Convênio n° 277/PGE-2020;
- II. R\$ 1.600,85 (um mil seiscentos reais e oitenta e cinco centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo comerá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

- Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.
- **Art. 4º** Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI ROPRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

